



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## **CONVITE 06/2019**

### **PROCESSO 23/2019**

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 06/19**, que visa a **Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde, aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo: gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos**, pelo tipo de "menor preço", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Atualmente se tem verificado a importância e eficácia da utilização de instrumentos de tecnologia para a gestão pública, não cabendo mais a gestão por mecanismos manuais reconhecidamente ultrapassados. Desta forma, é imprescindível que o Gestor se valha de sistema informatizado próprio à gestão pública, compatibilizando-o às determinações do Ministério da Saúde e conseqüentemente otimizando o atendimento à população municipal.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública, hoje inexistente na rede municipal. A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS, de modo a integralizá-lo à aos recursos tecnológicos próprios.

Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes. Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde, aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo: gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos.**

1.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários especificados em anexo.

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida por dotação orçamentária própria, onerando o elemento econômico, constante do orçamento para 2019: Ficha: 183/182/179/177

Unidade orçamentaria: 02.04.01

Funcionalprogramática:10.301.0048.2.144/10.305.0047.2.143/10.301.0045.2.141/10.301.0043.

2.139

Classificação da Despesa 3.3.90.39.00;

#### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os

princípios gerais de Direito.

#### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes fechados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo no dia **17 de junho de 2019 as 14:00hrs** a no Espaço Cultural Eva Wilma, 420, centro.

#### **6. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS**

6.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;

6.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;

6.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.3. Os documentos necessários à habilitação DEVERÃO ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao **estabelecimento que pretenda contratar**, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.5. Caso a licitante deseje efetuar o fornecimento através de uma de suas filiais, deverá obrigatoriamente apresentar a documentação correspondente aos itens 9.4 ao 9.8 referentes a filial que efetuará o fornecimento.

**6.6. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

6.7. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.7.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

6.7.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

6.7.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.7.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.7.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### 6.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.8.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

6.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.8.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.

6.8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

6.8.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.

6.8.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.

6.8.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

6.8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

6.8.1.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.8.1.11. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

6.9.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCS 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

## 6.10. Qualificação Técnica

6.10.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.10.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

## 6.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

6.11.1. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

6.11.1.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.12. Anexo I – dados cadastrais, devidamente preenchidos.

6.13. Anexo II – Cumprimento dos Requisitos de habilitação.

6.14. Notas explicativas importantes:

6.15. Os documentos para habilitação DEVERÃO ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

6.16. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## 7 - ENVELOPE – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

7.2. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

7.3. Preços unitário de cada item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

7.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

7.5. Os licitantes ficam desobrigados de participar de todos os itens, podendo apresentar proposta somente nos forem de seu interesse.

## 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia 17 de junho de 2019 as 14:00hrs, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na Rua Doutor Dino Bueno, nº420, Centro, Tapiratiba/SP.

8.2. O envelope contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público.

8.2.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta e /ou não apresentar documentação de acordo com os itens 5.2 e 5.3, deste Instrumento Convocatório.



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

8.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

9.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço global", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

9.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

9.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

9.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

9.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

9.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

## 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, decorrido este prazo, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

## 11 - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme nota fiscal, após ser devidamente processada pela contabilidade.

11.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## 12 - DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço parceladamente.

## 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses**, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à Diretoria de Planejamento e Controle, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

14.2. A "Ordem de Serviço" e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## 15 - DO PESSOAL



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

16.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **17 - DOS ANEXOS**

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – DADOS CADASTRAIS

17.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, ART. 7º CF

17.1.4. Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL

17.1.5. Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que seja emitida, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no Pannel da Cidadania da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Tapiratiba/SP, 10 de junho de 2019.

**Antônio dos Reis Guimarães Junior**  
Presidente da Comissão de Licitações



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**CONVITE 06/2019**  
**PROCESSO 23/2019**  
**ANEXO I – DADOS CADASTRAIS**

Proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Telefax ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Conta Jurídica - Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

**CONVITE 06/2019**  
**PROCESSO 23/2019**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "HABILITAÇÃO", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Convite nº 06/2019** (Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde, aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo: gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos).

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**CONVITE 06/2019**  
**PROCESSO 23/2019**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

**CONVITE 06/2019**

**PROCESSO 23/2019**

**ANEXO III**

## **MEMORIAL DESCRITIVO / PROPOSTA FINANCEIRA**

O Modelo de Proposta caracteriza-se pela elaboração financeira em que a empresa licitante deverá apresentar no certame devendo ser observadas todas as diretrizes estabelecidas pelo termo de referência deste projeto pretendido:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão (software web) para a rede municipal da Saúde, aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo: gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos.

Prezados Senhores, após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com o objeto e seus anexos e propomos executar plenamente a todos os requisitos obrigatórios constantes no termo de referência, sob nossa integral responsabilidade, de acordo com os valores ofertados:

ITEM	OBJETO	MESES	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Serviço da Gestão de Licenciamento de sistema, Serviço da Gestão de Implantação; Pós-implantação do Sistema e Serviços Básicos do Sistema(licenciamento).	12		

### **1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Este objeto tem por finalidade o licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde, para total integração e gestão deste município, dotando-a de recursos tecnológicos e servidores públicos capacitados dentro da unificação e otimização de trabalho, proporcionada pela ferramenta sistêmica pretendida.

Para o desenvolvimento integral deste objeto devem ser adotadas as melhores práticas em gerenciamento de projetos segundo dispõe o guia PMBOK® do Instituto de Gerenciamento de Projeto – PMI®, sendo aceita padronização de gerenciamento de projetos equivalente (similar).

A Contratada deverá fornecer seu serviço técnico aplicado através das melhores práticas em gerenciamento de projetos, observando as regras e atividades estruturantes de cada um dos elementos abaixo:

a) Serviço da Gestão de Implantação – Consiste na disponibilização online do sistema para a posterior preparação, cadastramento, parametrização e capacitação dos usuários finais visando à operacionalização do sistema. A implantação do sistema consiste na preparação do sistema informatizado e da equipe de profissionais por parte da Contratante e da Contratada, visando sua entrada em produção para uso nas unidades.

Para execução da implantação do sistema de gestão informatizado, a Contratada deverá apresentar Plano de Gestão do Projeto que estabeleça as regras e responsabilidades das partes (Contratada e Contratante) para a efetiva entrega do projeto no cronograma estabelecido.

b) Serviço da Gestão de Pós-implantação - A Gestão Pós-implantação caracteriza-se pela prestação de serviços continuados após o encerramento do projeto global de implantação de sistema.

Para a execução da Gestão de Pós-implantação, a Contratada deverá seguir as atividades do roteiro de trabalho já estruturado pelo Plano de Gestão do Projeto que estabelece as regras e responsabilidades das partes - Contratada e Contratante - para a efetiva entrega do projeto no cronograma estabelecido.

c) Serviços Básicos - Consiste, durante a vigência do contrato, na execução dos serviços estruturantes e contínuos para o funcionamento do sistema de gestão informatizado, como: licença de uso, suporte técnico, desenvolvimento de software, hospedagem do sistema - aplicação e banco de dados e administração de banco de dados.

d) Detalhamento Tecnológico - O sistema deverá estar concebido integralmente em plataforma de tecnologia WEB, tendo sua linguagem de programação Interpretada e/ou orientada a objetos devendo todas as suas funcionalidades serem operacionalizadas unicamente através do navegador browser de internet, não sendo aceito o acesso ao sistema através



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

de executáveis, serviços de terminal(Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal (Virtual Machine) e o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) deverá ser do tipo relacional com suporte à linguagem estruturada de consulta SQL, multiplataforma, preferencialmente livre de licenças. No caso de licenças pagas deverá a Contratada prever em seu fornecimento quantidade necessária em número suficiente para atender ao projeto, sem ônus para Contratante.

- e) Cronograma - Após a assinatura de contrato entre as partes, a Contratada terá:
- 15 dias corridos para a apresentação do Plano de Gestão do Projeto
  - 60 dias para a implantação e plena operação do sistema
  - 270 dias para a Gestão de Pós-Implantação (manutenção do sistema implantado)
- f) Requisitos funcionais do sistema de gestão informatizado:
- Ajuda online do sistema de gestão informatizado;
  - Intranet do sistema de gestão informatizado;
  - Módulos da Saúde:
    - ☐ Módulo Cadastro
    - ☐ Módulo Painel de Controle
    - ☐ Módulo Faturamento
    - ☐ Módulo Controle Logístico dos Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Odontológicos (Almoxarifado)
    - ☐ Módulo Controle da Farmácia (com integração com Ministério da Saúde).
    - ☐ Módulo Controle das Viagens dos Pacientes SUS
    - ☐ Módulo Controle de Exames laboratoriais e controle de exames de imagem (Laboratório)
    - ☐ Vigilância Sanitária
    - ☐ Ouvidoria

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Correio eletrônico de mensagens: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Conta Jurídica \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

**CONTRATO Nº xx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EM PLATAFORMA WEB PARA A REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, APLICANDO AS MELHORES PRÁTICAS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COMPREENDENDO: GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO DE PÓS-IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS BÁSICOS.**

DATA: \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

PRAZO: \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

PROCESSO:

VALOR GLOBAL: R\$

## **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antonio Peres, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 016.291.578-05 e do RG 12.399.661, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ que este assina, ajustam o seguinte:

## **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde, aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo: gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos.

## **Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_:

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **20 (vinte) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

5.5. Para o desenvolvimento integral deste objeto devem ser adotadas as melhores práticas em gerenciamento de projetos segundo dispõe o guia PMBOK® do Instituto de Gerenciamento de Projeto – PMI®, sendo aceita padronização de gerenciamento de projetos equivalente (similar).

A Contratada deverá fornecer seu serviço técnico aplicado através das melhores práticas em gerenciamento de projetos, observando as regras e atividades estruturantes de cada um dos elementos abaixo:

a) Serviço da Gestão de Implantação – Consiste na disponibilização online do sistema para a posterior preparação, cadastramento, parametrização e capacitação dos usuários finais visando à operacionalização do sistema. A implantação do sistema consiste na preparação do sistema informatizado e da equipe de profissionais por parte da Contratante e da Contratada, visando sua entrada em produção para uso nas unidades.



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Para execução da implantação do sistema de gestão informatizado, a Contratada deverá apresentar Plano de Gestão do Projeto que estabeleça as regras e responsabilidades das partes (Contratada e Contratante) para a efetiva entrega do projeto no cronograma estabelecido.

b) Serviço da Gestão de Pós-implantação - A Gestão Pós-implantação caracteriza-se pela prestação de serviços continuados após o encerramento do projeto global de implantação de sistema.

Para a execução da Gestão de Pós-implantação, a Contratada deverá seguir as atividades do roteiro de trabalho já estruturado pelo Plano de Gestão do Projeto que estabelece as regras e responsabilidades das partes - Contratada e Contratante - para a efetiva entrega do projeto no cronograma estabelecido.

c) Serviços Básicos - Consiste, durante a vigência do contrato, na execução dos serviços estruturantes e contínuos para o funcionamento do sistema de gestão informatizado, como: licença de uso, suporte técnico, desenvolvimento de software, hospedagem do sistema - aplicação e banco de dados e administração de banco de dados.

d) Detalhamento Tecnológico - O sistema deverá estar concebido integralmente em plataforma de tecnologia WEB, tendo sua linguagem de programação Interpretada e/ou orientada a objetos devendo todas as suas funcionalidades serem operacionalizadas unicamente através do navegador browser de internet, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços de terminal(Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal (Virtual Machine) e o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) deverá ser do tipo relacional com suporte à linguagem estruturada de consulta SQL, multiplataforma, preferencialmente livre de licenças. No caso de licenças pagas deverá a Contratada prever em seu fornecimento quantidade necessária em número suficiente para atender ao projeto, sem ônus para Contratante.

e) Cronograma - Após a assinatura de contrato entre as partes, a Contratada terá:

- 15 dias corridos para a apresentação do Plano de Gestão do Projeto
- 60 dias para a implantação e plena operação do sistema
- 270 dias para a Gestão de Pós-Implantação (manutenção do sistema implantado)

f) Requisitos funcionais do sistema de gestão informatizado:

• Ajuda online do sistema de gestão informatizado:

• Intranet do sistema de gestão informatizado;

• Módulos da Saúde:

Módulo Cadastro

Módulo PAINEL de Controle

Módulo Faturamento

Módulo Controle Logístico dos Medicamentos, Materiais de Enfermagem e

Odontológicos (Almoxarifado)

Módulo Controle da Farmácia (com integração com Ministério da Saúde).

Módulo Controle das Viagens dos Pacientes SUS

Módulo Controle de Exames laboratoriais e controle de exames de imagem

(Laboratório)

Vigilância Sanitária

Ouvidoria

## **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da

PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2019:

Ficha: **183/182/179/177**

Unidade orçamentaria: **02.04.01**

Funcionalprogramática: **10.301.0048.2.144/10.305.0047.2.143/10.301.0045.2.141/10.301.0043.2.139**

## **CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os

princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o fornecimento dos combustíveis sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Chefia de Gabinete, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**CONVITE 06/2019**  
**PROCESSO 23/2019**

**ANEXO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

Contratante:  
Contratada:  
Contrato  
Objeto:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONVITE 06/2019**

**PROCESSO 23/2019**

**ANEXO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CONTRATADA:



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

CONTRATO N°  
OBJETO:

Nome:  
Cargo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
Telefone:  
e-mail:

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

LUIZ ANTONIO PERES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVITE 06/2019**  
**PROCESSO 23/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**  
**(A ser Preenchido pela Prefeitura)**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Convite 06/2019**

**Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão em plataforma Web para a rede municipal da Saúde,**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos, compreendendo:  
gestão de implantação, gestão de pós-implantação e serviços básicos**

<b>DATA</b>	<b>LICITANTES</b>
/ /2019	Razão Social: Endereço: Município: CNPJ:

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_